



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.479

De 23 de agosto de 2010

PROJETO DE LEI N.º 41/10-L,

De 21 de junho de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3415 de 09/08/10.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy – PRB)

Altera a Lei Municipal nº 3.401, de 21 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.401/2009 o seguinte parágrafo:

“Parágrafo Único: Os estabelecimentos mencionados nesta lei deverão afixar cartazes, em local visível ao público, apresentando cópia legível da mesma.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/8/2010.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 23 de agosto de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 09/08/2010.**

/lco.-